transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e à tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

3 — Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2010, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

25 de Outubro de 2010. — A Vice-Presidente, *Ana Maria Martins de Sousa*.

203893552

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 16909/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 14690/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro de 2010, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida no âmbito da execução efectiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os actos praticados se devem revestir, subdelego com poderes de subdelegação:

No chefe da divisão sub-regional da Guarda, na área geográfica correspondente a este distrito, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Dr. Orlindo Balcão Vicente, a minha competência para praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito de acções relativas ao ordenamento e gestão do território, emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

a) Autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de Março de 1962, na redacção do Decreto-Lei (DL) n.º 168/2006, de 16 de Agosto;

b) Autorizações e comunicações prévias, nos termos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, designadamente em relação aos seguintes usos e acções constantes do seu anexo II:

I — Obras de construção, alteração e ampliação;

II — Infra-estruturas, à excepção das alíneas *c*), *e*), *f*), *g*), *l*) e subalínea *n*3);

III — Sector agrícola e florestal,

V — Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à excepção das alíneas *d*) e *g*);

VI — Equipamentos, recreio e lazer, à excepção das alíneas *a*), *b*) e *c*);

c) Pareceres sobre pedidos de desafectação de áreas submetidas ao regime florestal;

d) Planos de Gestão Florestal ao abrigo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro.

2 — Mais delego competências para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2.2 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

2.3 — Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2010, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

25 de Outubro de 2010. — A Vice-Presidente, *Ana Maria Martins de Sousa*.

203893763

Despacho n.º 16910/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 14690/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro de 2010, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida no âmbito da execução efectiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os actos praticados se devem revestir, subdelego com poderes de subdelegação:

Na chefe da divisão sub-regional de Leiria, na área geográfica correspondente a este distrito, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Eng.ª Rufina Lucília Marques Vilão, a minha competência para praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito de acções relativas ao ordenamento e gestão do território, emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

a) Autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de Março de 1962, na redacção do Decreto-Lei (DL) n.º 168/2006, de 16 de Agosto;

b) Autorizações e comunicações prévias, nos termos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, designadamente em relação aos seguintes usos e acções constantes do seu anexo II:

I — Obras de construção, alteração e ampliação;

II — Infra-estruturas, à excepção das alíneas *c*), *e*), *f*), *g*), *l*) e subalínea *n*3);

III — Sector agrícola e florestal,

V — Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à excepção das alíneas *d*) e *g*);

VI — Equipamentos, recreio e lazer, à excepção das alíneas *a*), *b*) e *c*);

c) Pareceres sobre pedidos de desafectação de áreas submetidas ao regime florestal;

d) Planos de Gestão Florestal ao abrigo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro.

2 — Mais delego competências para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2.2 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

2.3 — Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2010, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

25 de Outubro de 2010. — A Vice-Presidente, *Ana Maria Martins de Sousa*.

203894646

Despacho n.º 16911/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 14690/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro de 2010, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida no âmbito da execução efectiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os actos praticados se devem revestir, subdelego com poderes de subdelegação:

No chefe da divisão sub-regional de Viseu, na área geográfica correspondente a este distrito, da Comissão de Coordenação e Desenvolvi-

mento Regional do Centro, Eng.º José Manuel Santos Oliveira, a minha competência para praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito de acções relativas ao ordenamento e gestão do território, emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

a) Autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de Março de 1962, na redacção do Decreto-Lei (DL) n.º 168/2006, de 16 de Agosto;

b) Autorizações e comunicações prévias, nos termos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, designadamente em relação aos seguintes usos e acções constantes do seu anexo II:

I — Obras de construção, alteração e ampliação;
II — Infra-estruturas, à excepção das alíneas *c*), *e*), *f*), *g*), *l*) e subalínea *n*3);
III — Sector agrícola e florestal,
V — Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à excepção das alíneas *d*) e *g*);
VI — Equipamentos, recreio e lazer, à excepção das alíneas *a*), *b*) e *c*);

c) Pareceres sobre pedidos de desafectação de áreas submetidas ao regime florestal;

d) Planos de Gestão Florestal ao abrigo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro.

2 — Mais delego competências para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2.2 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

2.3 — Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2010, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

25 de Outubro de 2010. — A Vice-Presidente, *Ana Maria Martins de Sousa*.

203894719

Despacho n.º 16912/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 14690/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro de 2010, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida no âmbito da execução efectiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os actos praticados se devem revestir, subdelego com poderes de subdelegação:

Na chefe da divisão sub-regional de Aveiro, na área geográfica correspondente a este distrito, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Eng.ª Ana Paula Martins Fernandes Silva, a minha competência para praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito de acções relativas ao ordenamento e gestão do território, emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

a) Autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de Março de 1962, na redacção do decreto-lei (DL) n.º 168/2006, de 16 de Agosto;

b) Autorizações e comunicações prévias, nos termos do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, designadamente em relação aos seguintes usos e acções constantes do seu anexo II:

I — Obras de construção, alteração e ampliação;
II — Infra-estruturas, à excepção das alíneas *c*), *e*), *f*), *g*), *l*) e subalínea n3);
III — Sector agrícola e florestal,
V — Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à excepção das alíneas *d*) e *g*);
VI — Equipamentos, recreio e lazer, à excepção das alíneas *a*), *b*) e *c*);

c) Pareceres sobre pedidos de desafectação de áreas submetidas ao regime florestal;

d) Planos de Gestão Florestal ao abrigo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro.

2 — Mais delego competências para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2.2 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

2.3 — Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2010, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

25 de Outubro de 2010. — A Vice-Presidente, *Ana Maria Martins de Sousa*.

203893699

Despacho n.º 16913/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 14690/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro de 2010, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida no âmbito da execução efectiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os actos praticados se devem revestir, subdelego com poderes de subdelegação:

Na Directora de Serviços de Ambiente, Eng.ª Ana Cristina Duarte Taliscas Almeida Ferreira e Sá, a minha competência para a prática dos seguintes actos respeitantes ao funcionamento daquela unidade orgânica:

1 — Assinar a correspondência inerente à prestação da informação sobre o desempenho ambiental dos estabelecimentos industriais e outros, com vista ao registo e ou renovação de registo no EMAS;

2 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

3 — Praticar os actos decorrentes da aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 242/2001, de 31 de Agosto, nomeadamente: pareceres sobre a aplicabilidade do diploma e análise dos Planos de Gestão de Solventes;

4 — Praticar os actos decorrentes da aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril e legislação conexa, nomeadamente, pareceres sobre isenção e dispensa de monitorização, análise dos relatórios de monitorização das emissões gasosas e pareceres sobre altura de chaminés;

5 — Praticar os actos decorrentes da análise dos Planos de Desempenho Ambiental e Relatórios Ambientais Anuais no âmbito do cumprimento das licenças ambientais emitidas à luz do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 130/2005, de 16 de Agosto;

6 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

7 — Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

25 de Outubro de 2010. — A Vice-Presidente, *Ana Maria Martins de Sousa*.

203893496

Despacho n.º 16914/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedi-